TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2862/2024
Município de Jaguarão
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Núcleo Administrativo

1. DO OBJETO

Registro de Preços, para execução de Serviços de Engenharia, recuperação de pavimentações existentes nas vias urbanas do Município de Jaguarão.

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Execução Serviços de Engenharia, recuperação de pavimentações existentes nas vias urbanas do Município de Jaguarão.

1.2 Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Produto	Unid.	Quant.
1	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS - Ref. Sinapi 97053 e 90778	UN	1
2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	UN	2500
3	ESCAVAÇÃO VERTICAL À CEU ABERTO, EM SOLO DE 1° CATEGORIA, COM RETROESCAVADEIRA	M³	1950
4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL 1 CATEGORIA - Ref. Sinapi 72844	M³	2535
5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3k	2535
6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M²	23100
7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA GRADUADA(BGS) 1,7T/M³- Ref. Sinapi 100996	T	480
8	TRANSPORTE DE RACHÃO/MACADAME - Ref. Sinapi 95430	TK	67200
9	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	300

Assinado por 4 pessoas: WILLIAN TAVARES, ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM, DIEGO CORONEL GONZALEZ e CAROLINA BATISTA DA SILVA GOTTINARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/75E7-AF38-DFE5-49E7 e informe o código 75E7-AF38-DFE5-49E7

10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE RACHÃO/MACADAME 1,6T/M³- Ref. Sinapi 100996	T	3060
11	TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA - BGS - COM CAMINHÃO BASCULANTE 18m³ - RODOVIA PAVIMENTADA DMT=140Km Ref. Sinapi 95430	TK	428400
12	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M³	150
13	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	1500
14	REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M²	2000
15	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE PISO INTERTRAVADO - RODOVIA PAVIMENTADA, DMT=140KM	T	245700
16	Reassentamento de Blocos 16 faces para piso intertravado espessura 8cm, com reaproveitamento de 25% bloco, incluso retirada, colocação de material e 75% bloco novo.	M²	10000
17	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M³	50
18	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M³	5
19	IMPRIMAÇÃO OU PINTURA COM ASFALTO DILUÍDO CM- 30 E RR-2C AF_11/2019 REF SINAPI 96401 ABRIL	M²	13100
20	CARGA E TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA- Ref. Sinapi 91386	T	91700

Assinado por 4 pessoas: WILLIAN TAVARES, ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM, DIEGO CORONEL GONZALEZ e CAROLINA BATISTA DA SILVA GOTTINARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/75E7-AF38-DFE5-49E7 e informe o código 75E7-AF38-DFE5-49E7

21	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	200
22	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	400
23	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M²	1500
24	REASSENTAMENTO DE PEDRA IRREGULAR SOBRE COLCHÃO DE AREIA MÉDIA 10CM, COM REAPROVEITAMENTO DA MATERIA	M²	300

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária para atender o interesse público através da recuperação das ruas já pavimentadas, as quais precisam de restaurações recorrentes devido a deterioração dos pavimentos causados pelo tempo e trânsito de veículos, beneficiando a sociedade jaguarense que utiliza esses percursos para deslocamentos básicos fundamentais e objetivando a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar físico, social e emocional das pessoas beneficiadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia, recuperação de pavimentações existentes nas vias urbanas do Município de Jaguarão, conforme as seguintes especificações/condições:

3.2 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de pavimentações existentes nas vias urbanas do Município de Jaguarão.

Assinado por 4 pessoas: WILLIAN TAVARES, ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM, DIEGO CORONEL GONZALEZ e CAROLINA BATISTA DA SILVA GOTTINARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/75E7-AF38-DFE5-49E7 e informe o código 75E7-AF38-DFE5-49E7

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços objeto deste ETP, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 As características e peculiaridades do objeto desse Termo de Referência estão descritas no memorial descritivo anexo ao processo.

4.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, bem como será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados conforme relacionados nos demais itens:

4.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

4.4.2 Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, **e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

4.4.3 A comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, **relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características,** quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:

i. Pavimentação em bloco de concreto intertravado;
ii. Pavimentação Asfáltica;

Assinado por 4 pessoas: WILLIAN TAVARES, ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM, DIEGO CORONEL GONZALEZ e CAROLINA BATISTA DA SILVA GOTTINARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/75E7-AF38-DFE5-49E7 e informe o código 75E7-AF38-DFE5-49E7

4.4.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).

4.4.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.4.6 Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as **obras imediatamente,** após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço por cada lote necessário, quando solicitado pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços, emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

4.4.7 As empresas participantes deverão apresentar **Declaração** de que assumem todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços, sendo disponibilizado as empresas visitarem os possíveis locais onde poderão vir a ser realizadas as futuras recuperações das vias pavimentadas. As visitas deverão ser agendadas por e-mail no endereço engenharia@jaguarão.rs.gov.br.

4.5 A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, **a apresentação da ART/RRT é condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço**.

4.6 Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, CEEE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei n.º. 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: WILLIAN TAVARES, ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM, DIEGO CORONEL GONZALEZ e CAROLINA BATISTA DA SILVA GOTTINARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/75E7-AF38-DFE5-49E7 e informe o código 75E7-AF38-DFE5-49E7

4.7 Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 125, da Lei n.º. 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.

4.8 Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

4.9 Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada Empresa Especializada para Execução Serviços de Engenharia, recuperação de pavimentações existentes nas vias urbanas do Município de Jaguarão, conforme as seguintes especificações/ condições descritas no Memorial Descritivo.

5.2 As informações de **ordem técnica** deverão ser obtidas única e exclusivamente junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com as responsáveis pelo projeto Eng. Carolina Batista da Silva Gottinari e Eng. André de Oliveira Timm.

5.3 O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.

5.4 Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último.

5.5 Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.

5.6 Comunicar previamente toda concretagem à fiscalização técnica, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.

Assinado por 4 pessoas: WILLIAN TAVARES, ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM, DIEGO CORONEL GONZALEZ e CAROLINA BATISTA DA SILVA GOTTINARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/75E7-AF38-DFE5-49E7 e informe o código 75E7-AF38-DFE5-49E7

5.7 Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

5.8 A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

5.9 Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.

5.10 Na Planilha Orçamentária do licitante deverá utilizar a fórmula “ARRED” com no máximo 2 (duas) casas decimais, em todas as células que contém operação matemática.

5.11 Os Boletins de Medição deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.

5.12 A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada entre a fiscalização e a contratada. Se tratando de obra, a Ordem de Início de Serviço deverá ser emitida pelo fiscal da obra.

5.13 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.13.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.13.1.1 Início da execução do objeto se dará a partir do dia da emissão da Ordem de Início do serviço necessário.

5.13.2 Modalidade: **Pregão Eletrônico**
Tipo de Julgamento: **Menor Preço Global**
Regime de Obra: **Empreitada por Preço Unitário**

5.13.3 Mantém-se as demais condições já apresentadas nos Editais de licitações dentro do estabelecido na legislação pertinente.

Assinado por 4 pessoas: WILLIAN TAVARES, ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM, DIEGO CORONEL GONZALEZ e CAROLINA BATISTA DA SILVA GOTTINARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/75E7-AF38-DFE5-49E7 e informe o código 75E7-AF38-DFE5-49E7

5.14 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.14.1 Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

5.15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.15.1 O objeto concluído deverá atender todas as normas técnicas vigentes e especificações do projeto do contrato e será recebido:

5.15.1.1 Provisoriamente (TRP), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;

5.15.1.2 Definitivamente (TRD), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

5.16 OS PRAZOS

5.16.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Nos termos do artigo 92, inciso XVIII, da Lei nº. 14133 de 2021, a CONTRATANTE designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portaria a ser publicada após homologação da licitação.

6.2 A execução dos serviços na Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Assinado por 4 pessoas: WILLIAN TAVARES, ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM, DIEGO CORONEL GONZALEZ e CAROLINA BATISTA DA SILVA GOTTINARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/75E7-AF38-DFE5-49E7 e informe o código 75E7-AF38-DFE5-49E7

6.3 Caberá aos representantes da Secretaria responsável, devidamente autorizados para serem fiscais do contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

6.4 A **Gestão do Contrato,** se dará pelo Secretário responsável da pasta relacionada ao objeto da contratação, o qual será formalmente designado por portaria a ser publicada após homologação da licitação e consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como na autorização dos pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual (IN nº 5, de 26 de maio de 2017).

6.5 A **Fiscalização do Contrato** se dará por servidor da Secretaria Requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites relacionados ao pagamento, bem como acompanhamento dos prazos do contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso.

6.6 **A Fiscalização da Obra** se dará por servidores técnicos conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer **questão técnica** referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

6.7 A Prefeitura de Jaguarão se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Os pagamentos serão efetuados conforme Relatórios de Medição aferidos pela fiscalização do serviço/obra, relatórios estes que serão realizados conforme Cronograma Físico-Financeiro.

7.1.2 As Notas Fiscais serão emitidas somente após a autorização do fiscal técnico da obra mediante elaboração do Boletim de Medição, acompanhado de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação da empresa contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.

Assinado por 4 pessoas: WILLIAN TAVARES, ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM, DIEGO CORONEL GONZALEZ e CAROLINA BATISTA DA SILVA GOTTINARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/75E7-AF38-DFE5-49E7 e informe o código 75E7-AF38-DFE5-49E7

7.1.3 As Notas Fiscais serão emitidas após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

7.1.4 A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados à obra, bem como **comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento. Deverá ser enviada a documentação somente da obra em questão, conforme solicitado pela fiscalização.

A documentação que deverá ser apresentada para pagamento de cada medição é a seguinte:

- Ofício contendo a relação dos funcionários do mês da documentação
- SEFIP completa (Relação Tomador/Obra, Relação dos Trabalhadores
- Constantes no Arquivo SEFIP, Comprovante de Declaração das
- Contribuições a Recolher)
- Conectividade Social - Protocolo de Envio
- FGTS com comprovantes de pagamento
- Recibo da DCTF/ GPS/ DARF com comprovantes de pagamentos
- Relatório Analítico de GPS
- Relatório Analítico da GRF
- Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de
- Débitos Trabalhistas);
- Nota Fiscal:
    - Constar informações do contrato (n.º. da licitação, n.º. do contrato,
    - n.º. do Contrato de Repasse);
    - Referência da Medição;
    - n.º. do Registro no CNO;
    - Retenções conforme enquadramento da empresa;
    - Porcentagem de Material e Mão-de-Obra (tratar com a fiscalização da obra);
- Diários de Obra atestados pela fiscalização da obra;
    - Deverá haver compatibilidade entre os Diários de Obra e a documentação de Folha de Pagamento apresentada.

7.1.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal no setor competente, conforme Art. 25 da Lei 14133/2021, tendo em vista os trâmites necessários à efetivação do pagamento.

7.1.6 Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

Assinado por 4 pessoas: WILLIAN TAVARES, ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM, DIEGO CORONEL GONZALEZ e CAROLINA BATISTA DA SILVA GOTTINARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/75E7-AF38-DFE5-49E7 e informe o código 75E7-AF38-DFE5-49E7

7.1.7 No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, bem como será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada, conforme planilha orçamentária o valor total de **R$4.080.269,92**.

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", conforme art. 5°, inciso III do Decreto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Considerando que esta contratação se dará por Registro de Preços, não há a necessidade de apresentação da Dotação Orçamentária, no entanto para aquisição dos bens pretendidos, deverá ser utilizado o **Elemento da Despesa 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO**.

Jaguarão, 03 de Junho de 2024.

William Weisshahn Tavares
Agente Administrativo
Matrícula 56827-9

_____

Assinado por 4 pessoas: WILLIAN TAVARES, ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM, DIEGO CORONEL GONZALEZ e CAROLINA BATISTA DA SILVA GOTTINARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/75E7-AF38-DFE5-49E7 e informe o código 75E7-AF38-DFE5-49E7

André de Oliveira Timm
Engenheiro Civil
CREA/RS 107270
Matrícula 42994

_____

Diego Coronel Gonzalez
Secretário de
Planejamento e Urbanismo
Portaria n° 406/2024

_____

Carolina Batista da Silva Gottinari
Engenheira Civil
CREA\RS 228598
Matrícula 56914-6

_____

Assinado por 4 pessoas: WILLIAN TAVARES, ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM, DIEGO CORONEL GONZALEZ e CAROLINA BATISTA DA SILVA GOTTINARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/75E7-AF38-DFE5-49E7 e informe o código 75E7-AF38-DFE5-49E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 75E7-AF38-DFE5-49E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- WILLIAN TAVARES (CPF 018.390.340-41) em 11/06/2024 12:58:52 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM (CPF 564.714.830-15) em 11/06/2024 13:07:35 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIEGO CORONEL GONZALEZ (CPF 024.151.870-97) em 11/06/2024 14:00:40 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CAROLINA BATISTA DA SILVA GOTTINARI (CPF 032.744.930-66) em 11/06/2024 14:04:37 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/75E7-AF38-DFE5-49E7